



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 visando à contratação de estagiários, por prazo determinado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 2036 de 2012 e alterações posteriores.

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 06, de 2.020 de janeiro de 2020, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O estágio desenvolvido no âmbito da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino, a oportunidade de realização de estágio não-obrigatório, observada disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1 INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, serão realizadas na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, situada na Av. JK, nº 380, Centro, no período de **03 a 14 de fevereiro, das 09:00 horas às 17:00 horas**, utilizando o Formulário de Inscrição constante do Anexo II.

1.1.2 - O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

1.1.3 - A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 será gratuita.

1.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

1.3.1 - Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

1.3.2 - CPF;

1.3.3 - Título de Eleitor (se for o caso. Com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

1.3.4 - O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório.

1.3.5 – Declaração de notas finais do ano anterior ao atual;

1.3.6 – Declaração Escolar atestando estar o candidato cursando o ensino médio indicando ano/período/fase.

1.4 - O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

1.5 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

afastamento do candidato no Processo Seletivo.

1.6 - Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

1.7 - Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração.

1.8 - O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo III deste Edital.

1.9 - Só serão pontuados os cursos e/ou estágios que tiverem correlação com o exercício das Atribuições deste Poder Legislativo.

1.10 - O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

1.11 - A duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.12 - A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com a necessidade do contratante, devendo o Termo de Compromisso ser compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (20 horas/semanais).

2 SELEÇÃO

2.1 – A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela seleção dos estagiários, que será em três etapas, segundo critérios técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, conforme Cronograma constante do Anexo I deste Edital:

Etapa I: Média das notas escolares e análise de currículo (cursos complementares) – Caráter eliminatório e classificatório;

Etapa II: Elaboração de Redação – Caráter eliminatório e classificatório;

Etapa III: Entrevista – Caráter classificatório.

2.2 Etapa I

2.2.1 - A análise do Histórico Escolar e Declaração de Notas se dará através da média aritmética das notas obtidas pelo candidato (soma das notas finais das disciplinas cursadas dividido pelo número de disciplinas cursadas);

2.2.2 - A média obtida na operação apontada no item 2.2.1 será somada ao número de anos cursados do ensino médio, da qual resultará a nota final a ser avaliada;

2.2.3 - Eventuais disciplinas em que houve reprovação serão consideradas para o cálculo;

2.2.4 – Os cursos complementares e/ou estágios receberão pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

2.2.4.1 – 5,00 pontos para cada ano frequentado no curso e/ou estágio;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.4.2 - No caso de comprovação de tempo de curso e/ou estágio inferior a 1 (um) ano, deverá ser considerado: 0,41 (zero vírgula quarenta e um décimos) de ponto, por mês de efetivo exercício.

2.2.5 - Serão considerados habilitados os candidatos, que somada a nota final do item 2.2.2 à nota dos cursos complementares, obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

2.2.5.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão habilitados passarão à Etapa II do Processo Seletivo;

2.2.5.2 - O resultado da Etapa I será divulgado, com as notas e os horários de realização das redações pelos candidatos classificados para a Etapa II, no site da Câmara (www.camaracmd.mg.gov.br).

2.3 Etapa II

2.3.1 - A análise da redação aferirá conhecimentos gerais que devem ser abordados tendo em vista a delimitação temática apresentada no dia da avaliação;

2.3.2 - Os critérios de análise da redação estão previstos no Anexo IV deste Edital;

2.3.3 - O candidato que obtiver menos de 70 pontos será eliminado do processo seletivo;

2.3.4 - O resultado da Etapa II será divulgado, com as notas e os horários de realização das entrevistas pelos candidatos classificados para a Etapa III, no site da Câmara (www.camaracmd.mg.gov.br).

2.4 Etapa III

2.4.1 - As entrevistas serão realizadas de acordo as datas e os horários que serão divulgados juntamente com o resultado da Etapa II.

2.4.2 - A entrevista buscará apurar:

a) Conhecimentos gerais sobre a organização e atribuições do Poder Legislativo e da Administração Pública como um todo;

b) O histórico e o interesse do candidato pela efetividade dos princípios constitucionais que regem a administração pública e os direitos dos cidadãos;

c) Os conhecimentos acadêmicos, interesses e motivações do candidato para realizar as atividades da vaga a qual se candidata.

2.4.3 - Será considerado aprovado na entrevista o candidato que obtiver nota mínima de 30 (trinta) na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

3 EMPATE

3.1 - Em caso de empate, terão prioridade:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - os educandos pertencentes a famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 10.386/04;

3.2.1 - os educandos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal; e;

3.2.2 - Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

4 DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

4.1 – O Presente Processo Seletivo visa a contratação de 04 (quatro) estagiários que estejam cursando o ensino médio de escolaridade, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, para um prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período de acordo com a disponibilidade da Administração.

4.2 – 01 (uma) das quatro vagas será destinada a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.1 - O estudante deverá informar no formulário de inscrição constante do Anexo II a intenção de concorrer à vaga reservada para negros

4.2.2 - No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo estudante e seu representante ou assistente legal.

4.2.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.3 – 01 (uma) das quatro vagas será destinada a candidatos com deficiência.

4.3.1 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.3.2 - O estudante deverá informar no formulário de inscrição constante do Anexo II a intenção de concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência.

4.3.3 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.3.4 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição, no Anexo II.

4.3.5 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da inscrição, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.3.6 - O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.4 - Os candidatos negros e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência e, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.5 - Os candidatos negros e/ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 - Em caso de desistência de candidato negro e/ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e/ou classificado na posição imediatamente posterior.

4.7 - Caso não haja candidatos negros e com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 - Os estudantes negros e com deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

4.9 - O candidato que optar no momento da inscrição pela participação no Sistema de Cotas para Negros e/ou com deficiência e não assinar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

4.10 – As atividades do estagiário serão relacionadas ao funcionamento administrativo da Casa, tais como, elaboração de ofícios, indicações, atendimento ao público, confecção de currículos, dentre outras tarefas.

5 RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, a Câmara Municipal divulgará através do endereço eletrônico www.camaracmd.mg.gov.br, o resultado preliminar da seleção.

5.2 - Os resultados de cada uma das etapas serão publicados após o julgamento dos recursos, se houver.

6 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 - A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Técnica designada pela Portaria nº 06/2020, protocolizado na sede da Câmara Municipal no endereço supracitado.

6.2 - Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado de cada uma das etapas é cabível recurso endereçado à Comissão Técnica no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

dos mesmos, mediante protocolo na sede desta Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, no endereço já mencionado alhures e constante do rodapé deste Instrumento.

6.3 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.4 - Será possibilitada vista dos documentos, na presença da Comissão Técnica, permitindo-se anotações;

6.5 - A resposta aos recursos interpostos serão publicados no endereço eletrônico da Casa (www.camaracmd.mg.gov.br), no prazo de **05 (cinco) dias uteis** a contar da data do protocolo, e estarão disponíveis para consulta na sede da Câmara.

7 DA BOLSA AUXÍLIO

7.1 – De acordo com o artigo 6º da Lei Municipal 2036 de 2012 e alterações posteriores, a Câmara Municipal poderá conceder aos estagiários do ensino médio auxílio financeiro, a título de bolsa complementar educacional, no valor de 30% (trinta por cento) calculado sobre o menor vencimento pago pela Casa que, atualmente, corresponde a R\$1.393,94 (um mil trezentos e noventa e três e noventa e quatro centavos).

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os candidatos devem estar regularmente matriculados no Ensino Médio.

8.2 - Os candidatos deverão comprovar que residem no Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

8.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

8.4 - Os candidatos habilitados serão chamados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, para preenchimento das vagas existentes. Os demais habilitados poderão ser chamados no prazo do presente Edital, para preenchimento das vagas que surgirem.

8.5 - A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, limitando-se a prorrogação a 01 (um) ano.

8.6 - A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

8.7 - Caso o candidato não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio com a frequência do curso, este voltará para lista de classificação na sua posição de origem para aguardar a vaga na lotação e turno pretendido, sendo chamado o próximo colocado.

8.8 - O candidato que recusar determinada lotação nos termos do item anterior, não será mais



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

convocado para vagas com as mesmas características.

8.9 - O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

8.10 - Por ocasião da convocação para assumir a vaga oferecida, será exigido do candidato habilitado, os documentos definidos no item 9, sob pena de exclusão do presente processo, tendo o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, para o candidato se apresentar a diretoria de Finanças e Recursos Humanos da Câmara Municipal, situada na Av. JK, n. 380, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG.

9 DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Carteira de Identificação com foto;
- b) C.P.F;
- c) Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU);
- d) 1 foto 3x4 colorida atual;
- e) Comprovante de Escolaridade: Atestado de Matrícula e Atestado de Frequência, com data atualizada, constando ano/período/fase (denominação institucional) que está cursando;
- f) Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelo estagiário (a) e instituição de ensino;
- g) Plano de Estágio anexo ao documento – formulário fornecido pela Instituição de Ensino.

9.1 - O não atendimento ao item 8.10 implicará na exclusão do candidato do certame.

9.2 - Os candidatos habilitados e classificados, quando convocados para assumir a vaga oferecida têm um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a apresentação dos documentos ao departamento de pessoal, para entrar em exercício na área de estágio e assumir suas atividades.

9.3 - Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro. Outras informações necessárias à realização do presente certame serão divulgadas oportunamente por ocasião da publicação do editalconvocatório.

Conceição do Mato Dentro, 24 de janeiro de 2020.

Cláudio Alexandre Rodrigues de Oliveira

Presidente da Câmara

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Período das Inscrições	03/02/2020 a 14/02/2020
Publicação preliminar da relação de inscrição	17/02/2020
Recurso da não homologação das inscrições	18/02/2020 A 19/02/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	20/02/2020
Publicação da relação final de inscritos	21/02/2020
Publicação do Resultado da Etapa I	24/02/2020
Recurso	26/02/2020 a 27/02/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	28/02/2020
Publicação da relação final de aprovados	02/03/2020
Realização da Etapa II	04/03/2020 de 14:00 às 17:00
Publicação do Resultado da Etapa II	09/03/2020
Recurso	10/02/2020 a 11/02/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	12/02/2020
Publicação da relação final de aprovados	13/03/2020
Realização da Etapa III	16/03/2020 às 14:00
Recurso	17/03/2020 a 18/02/2020
Publicação do Resultado da Etapa III	19/03/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	20/03/2020
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	20/03/2020

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ESTÁGIO) 01/2020

Ficha de Inscrição nº _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: _____

CPF: _____

Data de nasc.: ____/____/____

Cor/raça: Negro Pardo Indígena Branco Não declarado

Necessito de condições especiais para a realização da prova: Sim Não

Qual a necessidade: _____

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Candidato

Responsável/Assistente Legal

Desejo concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência, nos termos da definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

Candidato

Responsável/Assistente Legal

Filiação:

1 - _____

2 - _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Tel.: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.

Conceição do Mato Dentro _____ de _____ de _____.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Candidato

Responsável/Assistente Legal

Recebi uma via da presente ficha de inscrição, bem como documentos. CMD, ____/____/____.

Comissão de Processo Seletivo

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Anos cursados: _____

4. CURSOS E/OU ESTÁGIOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

4.1 Curso /área:

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 Curso / área:

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 Curso / área:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
CRITÉRIOS E ANÁLISE DA REDAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Gramática	30
Argumentação	35
Domínio/conhecimento do tema abordado	35
Total	100